

-LEI Nº 17/84, DE 04 DE JUNHO DE 1984-
(Projeto de Lei nº 18/84)

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 01 de junho de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-9.000.000,00-(nove milhões de cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

3120-Material de consumo

08.Coordenação e Manutenção.....Cr\$-1.500.000,00-

3132-Outros Serviços e Encargos

10.Coordenação e Manutenção.....Cr\$-1.000.000,00-

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3. Serviço de Água e Esgoto

3120-Material de Consumo

48.Materiais de consumo em geral.....Cr\$-5.000.000,00-

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.1. Assistência Comunitária

3120-Material de Consumo

62.Coordenação e Manutenção.....Cr\$-1.000.000,00-

3130-Serviços de Terceiros e Encargos

3232-Outros Serviços e Encargos

65.Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 500.000,00-

Total.....Cr\$-9.000.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta dos seguintes recursos:

a)-reduções parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

4120-Equipamentos e Materiais Permanentes

12-Aquisição de Equipamentos; Aparelhos de som, gravação, projeção e móveis e utensílios.....Cr\$-2.500.000,00-

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4120-Equipamentos e Material Permanente

46. Aquisição de veículos, e equipamentos rodoviários, equipamentos diversos e material permanente.....Cr\$-3.000.000,00-

4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1. Ensino de Primeiro Grau

4110-Obras e Instalações

59.Construção, ampliação e outros
melhoramentos de prédios esco-
lares.....

Cr\$-2.500.000,00-

Sub-total.....Cr\$-8.000.000,00-

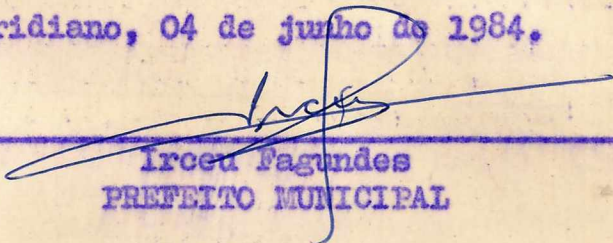
b)-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.....

Cr\$-1.000.000,00-

T o t a l.....Cr\$-9.000.000,00-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de junho de 1984.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público-
de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de
Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei
Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO